

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 691/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.339.699/0001-07, com sede na Rua Prefeito Guiomar de Jesus, nº 200 CEP: 85605510 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 64/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de empresa especializada para execução de show pirotécnico para comemoração do natal e passagem de ano, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	1	47958	Show pirotécnico para o Reveillon, a ser realizado na noite do dia 31 de dezembro de 2015, a meia noite, incluindo serviços especializados, seguranças, transporte e guarda dos produtos e os materiais abaixo especificados: - 10 placas 5 tubos 1,2 leque; - 02 tortas 66 tubos (25mm, 30mm e 50mm) retas; - 01 torta 110 tubos 30mm - leque com fonte; - 01 torta 138 tubos 30mm - efeito reto, w e z vários calibres 60s; - 02 tortas 100 tubos 34mm - efeito reto; - 04 tortas 100 tubos 34mm - efeito w com fonte; - 02 tortas 90 tubos 30mm - efeito w 25s; - 02 girândolas 72 tubos 38mm - efeito reto; - 02 leques 72 tubos - 38mm; - 200 morteiros cores- 3 polegadas; - 150 morteiros cores com rastro - 04 polegadas; - 150 morteiros cores com rastro - 05 polegadas; - 50 morteiros cores com rastro - 06 polegadas; - 50 morteiros cores com rastro - 07 polegadas; - 20 morteiros cores com rastro - 08 polegadas; - 01 girândola 1080 tiros - Local de realização: no Morro do Calvário no bairro da Cango no Município de Francisco Beltrão - PR	52.946,00
1	2	47959	Show pirotécnico para o natal, a ser realizado na noite do dia 28 de novembro de 2015, em horário a definir, incluindo serviços especializados, seguranças, transporte e guarda dos produtos e os materiais abaixo especificados: - 80 candelas 1.2"- mono disparo; - 06 placas 5 tubos 1.2 leque; - 02 tortas 90 tubos 30mm - efeito w 25s; - 01 torta 138 tubos - bitolas variadas- efeito vertical, w e v. 60 segundos; - 01 torta 300 tubos 25mm - efeito "z" e "w"; - 01 torta 110 tubos 30mm - leque com fonte; - 02 tortas 120 tubos 30mm - leque vaso intermitente branco; - 02 tortas 100 tubos 30mm - efeito reto; - 01 torta 100 tubos 34mm - efeito reto e leque; - 01 torta 100 tubos 34mm - efeito z; - 01 torta 100 tubos 34mm - efeito w com fonte 34mm 10x10;	14.200,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



			- 01 torta 300 tubos 1 polegada - efeito w; - 01 torta 125 tubos 34mm - efeito reto, w, z; - 01 torta 156 tubos 30mm - efeito v. - Local de realização: torre da Concatedral, no Município de Francisco Beltrão - PR.	
1	3	47960	Shows pirotécnicos em comemoração ao Natal, em horário a definir, incluindo serviços especializados, seguranças, transporte e guarda dos produtos e os materiais abaixo especificados, para realização no Município de Francisco Beltrão-PR, nos seguintes locais e datas: -. Parque da Cidade Norte, no dia 05/12/2015; -. Parque do Bairro Industrial, no dia 06/12/2015; -. Parque do Bairro Padre Ulrico, no dia 12/12/2015; e -. Parque Alvorada, no dia 13/12/2015. Para cada show deverão ser utilizados os seguintes materiais: - 01 torta 64 tubos 1 polegada; - 02 placas 5 tubos 1.2 leque; - 01 torta 49 tubos 1 ½ polegada - efeito reto; - 01 torta 49 tubos 25mm - efeito reto; - 01 torta 25 tubos 34mm - efeito reto; - 01 torta 25 tubos 34mm - efeito inclinado; - 02 tortas 19 tubos 34mm - efeito reto; - 15 morteiros de cores 3"- cores variadas; - 08 morteiros de cores 4"- cores variadas.	8.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE designou, através da Portaria nº 390/2015 de 28 de setembro de 2015, a Comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços, incluindo a conferência do material que será utilizado na realização dos shows, que deverá estar disponível no município de Francisco Beltrão até o dia anterior ao estabelecido para cada evento. O material deverá ser apresentado embalado em plástico transparente para facilitar a visualização. Após o término do show deverá ser feita nova conferência e o material que não for acionado deverá ser descontado do valor estabelecido para o evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fogos deverão estar completamente instalados nos locais estabelecidos pelo Departamento de Cultura, até as 10:00 horas da manhã do dia marcado para ocorrer o evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local onde será realizada a queima dos fogos deverá ser protegido por tapumes pela CONTRATADA que ainda deverá manter no local, no mínimo, dois extintores CO2 e após ocorrido o show realizar a limpeza completa do local.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico com formação em brigada de incêndio durante a realização do show, que deverá permanecer no local e solicitar ao Corpo de Bombeiros que mantenha uma equipe atenta a possibilidade de focos de fogo no Morro do Calvário, na torre da Concatedral nos parques da Cidade Norte e dos Bairros Industrial, Padre Ulrico e Alvorada e arredores.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será responsável pela segurança e por qualquer dano ao patrimônio público e de terceiros, que venha ocorrer durante a realização do show pirotécnico.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA será responsável pelo transporte do material e por toda a mão de obra e pelos equipamentos (caminhão, escada, andaimes, etc.) necessários para instalação dos fogos nos pontos de queima e para a perfeita realização do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA será responsável pela obtenção das licenças, se necessárias, junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao

presente Contrato, assim como a Tomada de preços 064/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 75.346,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 064/2015 – Tomada de preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2680	07.005	13.392.1301.2.040	3.3.90.39.99.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os shows pirotécnicos deverão ser realizados no Município de Francisco Beltrão – PR, nos seguintes locais e datas:

- Show pirotécnico para o Reveillon: no dia 31/12/2015, a meia noite, no Morro do Calvário no bairro da Cango.
- Shows pirotécnicos para o natal:
 - . na torre da Concatedral, no dia 28/11/2015, em horário a definir;
 - . no Parque da Cidade Norte, no dia 05/12/2015, em horário a definir;
 - . no Parque do Bairro Industrial, no dia 06/12/2015, em horário a definir;
 - . no Parque do Bairro Padre Ulrico, no dia 12/12/2015, em horário a definir; e
 - . no Parque Alvorada, no dia 13/12/2015, em horário a definir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 064/2015 – Tomada de Preços e na proposta

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da contratada pela obra é o senhor IVAN JOÃO DARIVA, blaster pirotécnico Funrespol, inscrito sob o nº 6293/2015 e portador do CPF nº 4.953.372/SSP-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os responsáveis pela fiscalização dos serviços são os servidores: RODRIGO POSSAMAI, LEANDRO CZERNIASKI, MARILENE STEIMBACH, EDENIR HONOFRE KLOCHINSKI e HARI ROQUE NUNES BALDO, designados pela Portaria nº 390/2015 de 28 de setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Diretor do Departamento de Cultura, senhor MIGUEL SEIMUR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.643.501-10 e portador do RG nº 14.277.641-3/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 199/2015, de 11 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2015

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA

CONTRATADA
VALMIR MARIO DARIVA
CPF 554.363.669-53

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER